

PARECER 2182/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-
BRE O PROJETO DE LEI 595/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Ve-
reador Wadih Mutran, visa proibir a prestação de servi-
ços que oferecem empregos por via telefônica.

Em resposta a quesitos desta Comissão, o Executivo
informou que o projeto é inconstitucional, por violar a
expressa disposição do art. 170 da Constituição Federal,
que assegura a livre iniciativa como um dos fundamentos
da ordem econômica.

Além disso, não seria possível impedir a prestação
de tais serviços por parte de empresas instaladas fora
do Município de São Paulo.

Sendo assim, contrário é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de
outubro de 1996.

Almir Guimarães - Presidente

Hanna Gharib - Relator

Mohamad Said Mourad

Odilon Guedes

Vicente Viscome

Zenas Pires

8/11/96